LEI Nº 235, DE 11 DE JULHO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA O CONTRIBUINTE DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2002”.

O Município de **Santana do Paraíso - MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder prêmios e a abrir crédito orçamentário especial, se necessário, no orçamento em curso, utilizando-se de transferência de dotações existentes, mediante Decreto Municipal.

Art. 2º - O valor dos prêmios para os contribuintes que, neste exercício, quitarem o IPTU/2002 e ou dívida, no Município de Santana do Paraíso – MG, será de, no máximo, R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Os recursos de que trata este artigo ficarão consignado no orçamento em curso na dotação nº 02.01.04.122.0004.2007 – 33.90.32.00 – sob as rubricas “Divulgações e Publicações” e “Material de Distribuição Gratuita”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 11 de julho de 2002.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal